



Diário Oficial do

CDS ALTO SERTÃO

AUTARQUIA INTERFEDERATIVA

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL ALTO SERTÃO

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua da Chácara, Nº
294, Chácara

Telefone



77 3454-3994

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 07:00 às 12:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE

- RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 002/2025

CONTRATOS

- CONTRATO E EXTRATO N° 016/2025

ADITIVO DE CONTRATO

- SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 009/2024 - LMS LOCAÇÕES LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 45.377.798/0001-23

PROCESSO SELETIVO

- AVISO DE DESISTÊNCIA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2025 CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER AS ATIVIDADES DO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO
- AVISO DE DESISTÊNCIA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2025 CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER AS ATIVIDADES DO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO





**TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025
RATIFICAÇÃO DO ATO**

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO – CDS-ALTO SERTÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 18.635.734/0001-02, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** os atos administrativos do processo n.º 019/2025, Inexigibilidade n.º 002/2025, em favor da EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA – EGBA, CNPJ/MF nº 15.257.819/0001-06, I.E. Nº. 00.949.396-NO, I.M. nº 044562/001-63, situada à Rua Mello Moraes Filho, 189, Fazenda Grande do Retiro, Salvador, Bahia, CEP 40.352-000, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de publicação dos atos oficiais do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão na mídia eletrônica do Caderno 06 – Caderno dos Municípios - do Diário Oficial do Estado, contratada pelo valor total de R\$ 35.362,60 (trinta e cinco mil, trezentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos), de acordo com o artigo 74, inciso I, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Caetité/BA, 26 de março de 2025.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
Presidente do CDS Alto Sertão



77 3454 3994
Rua da Chácara, 294
Bairro Chácara - Caetité - Bahia
www.cdsaltosertao.ba.gov.br



**CONTRATO Nº 016/2025****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO E A EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA – EGBA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS NO CADERNO 6, DO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO.

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO – CDS-ALTO SERTÃO, Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ sob o nº 18.635.734/0001-02, com sede Rua da Chácara, 294, Chácara, CEP 46.400-000, Caetité/Bahia, neste ato representado por seu presidente, Sr. Warlei Oliveira de Souza, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 13.037.913-15, e do CPF nº 037.105.975-52, aqui denominada de CONTRATANTE e a EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA – EGBA, CNPJ/MF nº 15.257.819/0001-06, I.E. Nº. 00.949.396-NO, I.M. nº 044562/001-63, situada à Rua Mello Moraes Filho, 189, Fazenda Grande do Retiro, Salvador, Bahia, CEP 40.352-000, neste ato respondendo cumulativamente o Gerente Administrativo pela Diretoria Geral, Sr. ROBSON SANTOS DE ARAÚJO, RG: 652973698 SSP/BA, CPF: 942.051.595-87 e respondendo o Assistente pela Diretoria Técnica, Sr. ANDRÉ MARTER PRIMO, RG nº 0745366996 – SSP/BA, CPF sob nº 007.678.735-48, doravante denominada CONTRATADA, resolvem, tendo em vista o processo de INEXIGIBILIDADE 002/2025, celebrar o presente contrato, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e mediante cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a prestação de serviço de publicação dos atos oficiais do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão na mídia eletrônica do Caderno 06 – Caderno dos Municípios - do Diário Oficial do Estado.

Parágrafo único - Todas as publicações encaminhadas são de inteira responsabilidade da CONTRATANTE. A CONTRATADA não se responsabiliza por erros ou omissões no material enviado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O valor global deste contrato é de R\$ 35.362,60 (trinta e cinco mil, trezentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos), de acordo com preço tabelado pela CONTRATADA.

TIPO	PREÇO R\$ 136,01 CM/CL	
CM/CL	Publicações avulsa em quaisquer edições no mês	
	Cobrança por cada matéria enviada	
QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
260	136,01	35.362,60

§1º- A página do Diário Oficial do Estado da Bahia para efeito de publicação e faturamento está dividida em 06 (seis) colunas de 04 cm (quatro centímetros), no total de 24 cm (vinte e quatro centímetros) de largura e 30 cm (trinta centímetros) de altura.

§2º- Os textos enviados através do sistema EgbaNet devem ter 12 cm largura ou três colunas.

§3º- O valor do cm/col cobrado pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, é de R\$ 136,01 (cento e trinta e seis reais e um centavo).

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento mensal será efetuado através de crédito no Banco do Brasil S.A., na conta corrente





nº 29.000-9, da agência 3832-6 no prazo não superior a 08 (oito) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

3.1 - O atraso do pagamento devido pela CONTRATANTE por período igual ou superior a 60 (sessenta) dias implicará na suspensão dos serviços objeto do contrato.

3.2 - As Notas Fiscais deverão ser enviadas pela CONTRATADA para o E-mail: administrativo@cdsaltosertao.ba.gov.br.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato, a contar da assinatura, será de 12 meses, admitindo-se a sua prorrogação, nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Pela prestação dos serviços de Gestão das Publicações dos Atos Oficiais no Caderno 06 o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA os valores contidos em tabela específica de preços fornecida pela EGBA.

5.1 - O reajuste da tabela deverá observar a periodicidade legal mínima de 12 meses, contada a partir da data de início de vigência da tabela, mediante aplicação do índice de INPC, e será procedida independentemente da solicitação do interessado.

5.2 - A revisão de preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, dependerá do requerimento do interessado quando visar recompor preço que se tornou insuficiente.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS ORÇAMENTARIOS

As despesas com o presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária alocada à CONTRATANTE, sob a seguinte classificação:

UNIDADE GESTORA	FONTE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
Consortio de Desenv. Sustentável do Alto Sertão	1500/	2002 Gestão Das Ações Administrativas – Rateio;	3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
	1880	2006 Gestão das Ações Administrativas - Recursos Próprios	

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato;

7.2 - Acatar apenas as solicitações de serviços dos servidores autorizados formalmente pelo CONTRATANTE;

7.3 - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;

7.4 - Orientar o CONTRATANTE no uso adequado do Sistema Egbanet.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE





- 8.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- 8.2 - Designar um preposto responsável pelo conteúdo e emissão das matérias (Anexo I);
- 8.3 - Enviar as matérias das 7h às 20h do dia anterior ao da publicação, utilizando o Sistema Egbanet;
- 8.4 - Enviar, revisar e aprovar eletronicamente o conteúdo a ser veiculado no caderno Municípios, do DOE;
- 8.5 - Comunicar através do e-mail municipios@egba.ba.gov.br ou telefone pelo 3343-2833/2869, no prazo de 48 horas, qualquer irregularidade na publicação.
- 8.6 - Arcar com ônus da republicação no caso de matéria enviada com erro;
- 8.7 - Proceder a publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal.
- 8.8 - Todas as publicações encaminhadas são de inteira responsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO

Competirá ao CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma da Lei, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá à CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato. Parágrafo Único - Ficam indicados como gestor e fiscal deste contrato os servidores Anderson Públio Azevedo Santana, Secretário Executivo CDS – Alto Sertão e MARINEIA SANTANA DA SILVA LEÃO Diretora de Administração e Finanças, respectivamente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na execução do objeto do contrato, sujeitará o CONTRATADO à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, segundo Art.162 da Lei Federal nº 14.133/2021; sendo que, pela inexecução contratual ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

As partes elegem o Foro da Cidade do Caetité, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Caetité/BA, 26 de março de 2025

CONTRATANTE

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
Presidente do CDS ALTO SERTÃO

CONTRATADA

Robson Santos de Araújo
Diretoria Geral

André Marter Primo
Diretoria Técnica

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:





RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025 CONTRATO Nº 016/2025	
Resumo do objetivo:	Prestação de serviço de publicação dos atos oficiais do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão na mídia eletrônica do Caderno 06 – Caderno dos Municípios - do Diário Oficial do Estado.
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO, Inciso I, Artigo 74 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021
Crédito da despesa:	Poder: 2 Poder Executivo Órgão: 1 CONSORCIO DE DESENV. SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO Secretaria: 01 CONSÓRCIO PÚBLICO Unidade: 01001 CONSÓRCIO PÚBLICO 2.002 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS – RATEIO 3.3.90.39.00 1500 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 2.006 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS - RECURSOS PRÓPRIOS 3.3.90.39.00 1880 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
Empenho da despesa:	GLOBAL
Valor total do contrato:	R\$ 35.362,60 (trinta e cinco mil, trezentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos).
Data do contrato:	26/03/2025
Vigência do contrato:	25/03/2026
Contratante:	CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO
Contratado:	EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA – EGBA, CNPJ/MF nº 15.257.819/0001-06, I.E. Nº. 00.949.396-NO, I.M. nº 044562/001-63, situada à Rua Mello Moraes Filho, 189, Fazenda Grande do Retiro, Salvador, Bahia, CEP 40.352-000, neste ato respondendo cumulativamente o Gerente Administrativo pela Diretoria Geral, Sr. ROBSON SANTOS DE ARAÚJO, RG: 652973698 SSP/BA, CPF: 942.051.595-87 e respondendo o Assistente pela Diretoria Técnica, Sr. ANDRÉ MARTER PRIMO, RG nº 0745366996 – SSP/BA, CPF sob nº 007.678.735-48.



**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 009/2024**

OBJETO: O presente Termo tem por objeto a Prorrogação de prazo e aditivo de igual valor do Contrato em epígrafe, visando atender as atividades pertinentes aos serviços continuados para execução do Termo de Convênio Nº 191/2021 firmado pelo Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão, através da Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional - CAR.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO

CONTRATADO: LMS LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 45.377.798/0001-23.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores c/c o quanto determinado no Artigo 142, Parágrafo único, da Lei nº 9.433/2005 do Estado da Bahia

Neste ato, homologo o presente Termo Aditivo, com base no Artigo 57, inciso II da Lei 8.666 e Artigo 142 da Lei do Estado da Bahia nº 9.433/05.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
Presidente CDS Alto Sertão
Autoridade Administrativa





SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 009/2024

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO – CDS-ALTO SERTÃO, Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.635.734/0001-02, com sede na Rua da Chácara, nº 294, Chácara, Caetité-Estado da Bahia - CEP 46400-000, neste ato representado pelo Presidente, Warlei Oliveira de Souza, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a pessoa jurídica, **LMS LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ: 45.377.798/0001-23, Endereço: Avenida Gafanhoto, número 295, sala 001 – Brasília – Betim/MG, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Aditivo ao Contrato em epígrafe, que se regerá pelas normas da Lei nº 9.433/2055 do Estado da Bahia c/c Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO:

1.1 – “Locação mensal de veículo leve para atendimento do Convênio nº 191/2021 e seus aditivos, desenvolvido por este Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão”.

CLAUSULA SEGUNDA- DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO:

2.1- O presente Termo tem por objeto a Prorrogação de prazo e aditivo de igual valor do Contrato em epígrafe, visando atender as atividades pertinentes aos serviços continuados para execução do Termo de Convênio Nº 191/2021 firmado pelo Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão, através da Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional - CAR.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

3.1- Pela prorrogação do prazo, a vigência do Contrato passa a ser até **24 de março de 2026**, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666





de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e, de forma subsidiária e complementar, ao quanto determinado no Artigo 142, Parágrafo único, da Lei nº 9.433/2005 do Estado da Bahia.

Parágrafo Primeiro: Considerando a vigência do Termo de Convênio Nº 191/2021, que entre si celebram o Estado da Bahia, através da Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional - CAR, empresa pública vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Rural, poderá haver rescisão contratual do ajuste antes do decurso desse prazo, conforme artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 c/c as determinações de rescisão de contrato definidas na Lei nº 9.433/2005 do Estado da Bahia.

Parágrafo Segundo. Com o presente aditivo, fica conferido ao contrato originário a regularidade do crédito orçamentário ao exercício financeiro do ano de 2025.

CLAUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 - Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela CONTRATADA são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE, onde durante a vigência do contrato os serviços foram prestados satisfatoriamente, sem contar que os preços serão mantidos durante a vigência e justifica-se ainda que os serviços são de natureza continuada não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades do Consórcio Contratante.

4.2- Para a referida prorrogação há previsão contratual contida no Contrato originário, assim como, conforme previsão legal estabelecida no art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores c/c o quanto determinado no Artigo 142, Parágrafo único, da Lei nº 9.433/2005 do Estado da Bahia.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES:

5.1 – Fica mantido o valor constante no Contrato originário, vigorando, dessa forma, a pesquisa de preços e o valor de mercado.





CLÁUSULA SEXTA DAS DEMAIS CLÁUSULAS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato originário e, se houver, aditivos posteriores, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes em todos os seus termos, conforme contrato originário anexo e que integra o presente aditivo para todos os efeitos legais.

7.2- Fica eleita como fiscal deste Termo Aditivo de Contrato a servidora Marineia Santana da Silva Leão ou outro definido em Decreto/Portaria a ser publicada.

7.3 – Fica eleito o Foro da sede da Contratante para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Caetité, 28 de março de 2025.

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA

CONTRATANTE

RESPONSÁVEL LEGAL

CONTRATADO

Testemunhas:

1) _____

Nome:

RG:

CPF:

2) _____

Nome:

RG:

CPF:





PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER AS ATIVIDADES DO CONSÓRCIO DE
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO.

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO – CDS-ALTO SERTÃO, Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.635.734/0001-02, com sede na Rua da Chácara, nº294 Centro, Caetité-Estado da Bahia – CEP 46400-000, neste ato representado por seu Presidente, WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA, tendo em vista desistência voluntária, conforme informação por telefone, não tendo comparecido para assinatura de termo de desistência, torna público a desistência de aprovação no Processo Seletivo nº 001/2025 de JOSE MARIA PEREIRA JUNQUEIRA, portador de CPF: 019.364.795-83 e RG: 1160194840.

Caetité, 31 de março de 2025.

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO
WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
PRESIDENTE





PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER AS ATIVIDADES DO CONSÓRCIO DE
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO.

TERMO DE DESISTÊNCIA

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO – CDS-ALTO SERTÃO, Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.635.734/0001-02, com sede na Rua da Chácara, n.º 294 Centro, Caetité-Estado da Bahia – CEP 46400-000, neste ato representado por seu Presidente, WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA, tendo em vista desistência voluntária, tornar público a desistência de aprovação no Processo Seletivo nº 001/2025 de GECÉLLIO OLIVEIRA MIRANDA CPF: 005.766.485-40 e RG: 09.300.868-64.

Caetité, 31 de março de 2025.

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO
WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
PRESIDENTE

GECÉLLIO OLIVEIRA MIRANDA
CPF: 005.766.485-40



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/E5CF-8FEE-D936-A4E5-8ED4> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: E5CF-8FEE-D936-A4E5-8ED4



Hash do Documento

5f538d239c9448ba6a4b4d1c07d047de861b27b58a96ef806ba10fe143c74c18

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 31/03/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 31/03/2025 18:36 UTC-03:00